



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 049/2001 - de 11 de maio de 2001.

Dispõe sobre desmembramento e unificação das partes dos lotes nº 09 (nove) e 06 (seis), da quadra nº 02 (dois), do perímetro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 09 (nove) da quadra nº 02 (dois), com área de 497,33 m² (Quatrocentos e noventa e sete metros e trinta e três centímetros quadrados), e de parte do Lote nº 06 (seis) da mesma quadra com área de 512,67m² (Quinhentos e doze metros e sessenta e sete centímetros quadrados), as quais unificam-se para constituir o Lote nº 09 (nove), com área de 1.010,00m² (Um mil e dez metros quadrados), e a parte remanescente do Lote nº 09 (nove) com 552,67m² (Quinhentos e cinquenta e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados) passará a constituir o Lote nº 9 – A (nove – A), do Loteamento sede, do quadro urbano desta cidade de propriedade do senhor OSÓRIO SCHNEIDER, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 471/2001, de 09 de maio de 2001.

Art. 2º - As áreas a serem desmembradas, referidas no artigo anterior, passarão a constituir o Lote nº 09 (nove), com área de 1.010,00 m² (um mil e dez metros quadrados), situado na quadra nº 02 (dois) do Loteamento sede, no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com os Lotes nº 03 e nº 04, com distância de 20,84m e o azimute de 85º35'00";

Este: Confronta-se com o Lote nº 06, com distância de 25,01m e o azimute de 177º07'45", e com parte do Lote nº 09, com distância de 25,01m e Azimute de 176º51'04";

Sul: Confronta-se com a Rua Santos Dumont, com distância de 19,62 m e Azimute de 265º35'00";

Oeste: Confronta-se com os lotes nº 08 e 07, com distância de 50,00m e o azimute de 355º35'00".

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2832 de 15/05/01 pg. n.º 15

X.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 3º - A área remanescente do Lote nº 09 (nove), referida no artigo primeiro, passará a constituir o Lote nº 9 – A (nove – A), com 552,67m² (Quinhentos e cinquenta e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados), situado na quadra nº 02 (dois) do Loteamento sede, no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o Lote nº 06, com distância de 21,83 m e o azimute de 85º35'00";

Este: Confronta-se com a Rua Sete de Setembro, com distância de 25,00 m e o azimute de 175º35'00";

Sul: Confronta-se com a Rua Santos Dumont, com distância de 22,38 m e Azimute de 265º35'00";


Oeste: Confronta-se com parte do Lote nº 09, com distância de 25,01m e o azimute de 356º51'04".

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 de maio de 2001.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 11 de maio de 2001.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 1532 de 15/05/01 pg n.º 15